



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Publicado em Nise
nº 9122 em 10/07/14
pág. 90

4.º R
Sit 19497

TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/2013.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNSAUDE, A SANTA CASA DE IRATI, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES-PRED.

O Estado do Paraná, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**, com Recursos do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE**, CNPJ/MF n.º 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, 170, nesta cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Michele Caputo Neto**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 3.048.149-6 SESP-PR e do CPF n.º 570.893.709-25, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, e a **SANTA CASA DE IRATI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 78.143.153/0001-85, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, n.º 1111, na cidade de Irati - PR, de ora em diante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada por seu Provedor, **Germano Strassmann**, portador da Cédula de Identidade n.º 154.404 SESP/SC, e do CPF n.º 353.155.989-34, com a interveniência da **PARANÁ EDIFICAÇÕES-PRED**, CNPJ/MF n.º 17.433.037/0001-06, representado neste ato pelo seu Diretor Geral **Luiz Fernando de Souza Jamur**, portador do R.G. n.º 2.097.956-9 e CPF/MF n.º 393.179.359-15, com base na Lei Estadual n.º 15.608/07, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/11 de 16/12/2011, ou outra que venha a substituí-la, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei n.º 8883, de 8 de junho de 1994, Lei 12440/11, Lei Complementar Federal 101/2000, e Decreto Estadual n.º 6191/12 e Decreto Estadual n.º 6956/13, conforme protocolo n.º 12.089.789-6, celebram o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros para ampliação e reforma do pronto socorro, recepção e alojamento conjunto da Santa Casa de Irati, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I - A SESA/FUNSAUDE compromete-se a:

- 1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.2 Analisar e emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos do convênio, e Relatório Circunstanciado, considerando a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
- 1.3 Indicar o **PARANÁ EDIFICAÇÕES** para fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.
- 1.4 Indicar o Superintendente da **SGS – Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde**, para acompanhar a execução deste convênio e dos recursos repassados, com base nas informações inseridas pela **SANTA CASA** no Sistema Integrado de Transferências do TCE-Pr.

II – A SANTA CASA compromete-se a:

- 2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
- 2.2 Aplicar os recursos financeiros recebidos da SESA/FUNSAUDE, no objeto deste Termo e, em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.
- 2.4 Entregar, antes do início da obra, 2(duas) cópias dos seguintes documentos:
- Projeto arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária;
 - Projetos complementares (elétrico, hidro-sanitário, etc.) devidamente aprovados pelos órgãos competentes;
 - Planilha de Serviços Padrão do Estado;
 - Planilha do Cronograma Físico Financeiro.
- Uma das cópias dos documentos acima será anexada ao processo que ficará na **SESA/FUNSAÚDE** e a outra será entregue ao **PARANÁ EDIFICAÇÕES**, para auxiliar no acompanhamento da obra.
- 2.5 Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio.
- 2.6 Na forma dos parágrafos 4º e 6º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, a **SANTA CASA** fica obrigada a:
- Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas do ajuste.
 - Devolver à Concedente, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
 - Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - Não for executado o objeto deste Convênio;
 - Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final e;
 - Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.



III - O PARANÁ EDIFICAÇÕES compromete-se a:

- a) Fiscalizar a execução do objeto do convênio, conforme disciplinado nas suas Condições Gerais de Contratos.
- b) Emitir RVO – Relatório de Vistoria de Obras e Serviços, demonstrando o percentual de execução da Obra.
- c) Emitir Termo de Compatibilidade Físico-financeira ou Termo de recebimento Provisório de Obra ou recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A título de obrigações legais, fica estabelecido que:

I – A SANTA CASA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07;

II – Conforme Resolução nº 028/2011 – TCE/PR reanunciada pela Instrução Normativa 61/2011, fica a SANTA CASA, dentre outras, obrigado a:

- Atualizar o SIT (Sistema Integrado de Transferências) do TCE-PR, onde deverá inserir as informações de sua competência exigidas pelo sistema.
- Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- Movimentar os recursos em conta específica, salvo os casos previstos em lei;
- Prever a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

III - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

IV - Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigentes da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas às normas legais que regem a matéria em especial o Decreto Estadual nº 1198/11 e LC nº 101/2000;

V - Havendo contratação entre a SANTA CASA e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não implicará solidariedade jurídica à SESA/FUNSAUDE, bem como não configurará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados;

VI - Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

- Com pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;
- Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

VIII - É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

IX - É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

X - É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado do presente Termo é de **R\$ 1.956.306,52 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.161, fonte 100-Tesouro do Estado, repassados em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A 1ª parcela do anexo IV – Cronograma de Desembolso, referente as metas de Reforma e Ampliação, constante do Plano de Trabalho, deverá ser repassada após assinatura e publicação do extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná. As demais parcelas serão repassadas sistematicamente, quando os percentuais físicos da obra atingirem o percentual acumulado de execução das parcelas anteriormente liberadas, e mediante apresentação do RVO - Relatório de Vistoria de Obras e Serviços emitidos pela fiscalização do **PARANÁ EDIFICAÇÕES**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigatória a restituição pela **SANTA CASA** à SESA/FUNSAUDE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para se habilitar ao recebimento de recursos de que trata esta Cláusula, a **SANTA CASA** deverá apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débito: do Tribunal de Contas do Estado, do INSS, da SEFA, da Receita Federal, do FGTS, do Município, e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A SESA/FUNSAÚDE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quarta em favor da **SANTA CASA**, em conta específica a ser aberta pela **SANTA CASA** em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **SANTA CASA** prestará contas dos recursos alocados pela SESA/FUNSAÚDE e dos rendimentos das aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art 6º da Instrução Normativa 061/2011 do TCE-Pr., considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48(quarenta e oito meses).



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 60(sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- 1) inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- 2) expressa manifestação de qualquer das partes, por meio de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.


PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Curitiba para solução de qualquer contencioso a respeito do presente Instrumento.

Para validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo de Convênio em três vias que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

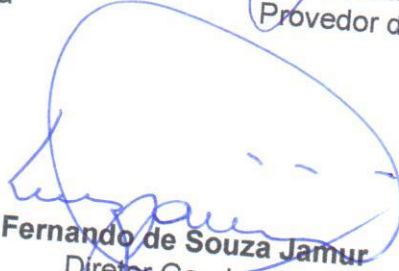
Curitiba, 20 de dezembro de 2013.



Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da
Saúde/FUNSAUDE



Germano Strassmann
Provedor da Santa Casa de Irati



Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral
Paraná Edificações



SIDNEI JOÃO BARANKEVICZ
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

CPF 0281955728-17

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde**PLANO
DE
TRABALHO****ANEXO I****I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**

01 – CNPJ 78.143.153/0001-85		02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE SANTA CASA DE IRATI		03- EXERCICIO 2013		
04- ENDEREÇO COMPLETO RUA ZEFERINO BITTENCOURT			05- Nº 1111		06- REGIONAL DE SAÚDE 4ª	
07 – MUNICÍPIO IRATI			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 84500-000		10- UF PR
11- DDD 42	12- FONE 3423-13-11	13- FAX 42-3423-12-69		14- E-MAIL sidnei.santacasadeirati@irati.com.br		
15- NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO GERMANO STRASSMANN		16- TELEFONE 42-3423-13-11		17- E-MAIL sidnei.santacasadeirati@irati.com.br		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

18- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE GERMANO STRASSMANN				19- CPF Nº 353.155.989-34		
20- CARGO OU FUNÇÃO PROVEDOR	21- DATA DA POSSE 31/01/2013	22- RG Nº 154.404	23- EXPEDIÇÃO/DATA 02/01/1995	24-- EXPEDIDOR SESP SC		ÓRGÃO
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO RUA ALFREDO BUFREN Nº 979						
26- CONTA BANCÁRIA BANCO: 001 BCO DO BRASIL						
AGENCIA: 0182-1						
Nº DA CONTA : 44.206-2						

III – OUTROS PARTICIPES

26- NOME	27 – CNPJ	28- CEP	29- UF
30-ENDEREÇO	31-TELEFONE	32- E-MAIL	

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser Executado

Ampliação e Reforma do Pronto Socorro, Recepção e Alojamento Conjunto da Santa Casa de Irati.
Área a ser Ampliada 818,53 M2;
Área a ser Reformada 253,72 M2;

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para a quilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

A Santa Casa de Irati é referência pelo atendimento de mais de 160 mil habitantes para 4ª Regional de Saúde e considerado um hospital estratégico pela Secretaria de Estado da Saúde, integrante do HOSPSUS, referência para Urgência e Emergência, Rede Mãe Paranaense e referência para gestação de Alto Risco.

A Santa Casa de Irati tem um importante papel no âmbito da saúde regional, realiza em média 1.500 atendimentos por mês à usuários do Sistema Único de Saúde, oferecendo serviços de atendimento em Pronto Socorro 24 horas, internações clínicas e cirúrgicas de média complexidade, SADT para vários serviços de média complexidade todos através da demanda espontânea e referenciada.

Sentimos a necessidade de tomarmos uma providência quanto à essa área a cima citada que sofrerá reformas, pois nossa gama de atendimentos aumenta cada vez mais, e nossa estrutura aos poucos se defasa, visto o grande número de pacientes que buscam auxílio médico e hospitalar em nosso pronto-socorro e alojamento conjunto, além do montante elevado de familiares dos internos que frequentam a recepção de nosso hospital.

A realização dessa parceria por meio do convênio com a SESA/PR, contribuirá de forma significativa para suprimos essa necessidade que se apresenta trazendo grandes benefícios à qualidade no atendimento a nossa população.

Destinatários do Serviço - População beneficiada

Aproximadamente 162 mil habitantes da 4ª Regional de Saúde e ainda pacientes referenciados através da Central de Leitos. Pois em levantamento do Diagnóstico Populacional realizado nesta região apenas 6% da população tem plano de saúde privado, portanto 94 % desta população são dependentes do Único Hospital de Referência da 4ª Regional de Saúde que atende pelo SUS.



Estimativas de Metas a serem atingidas

Melhorar a qualidade dos serviços prestados a população da região Centro Sul do Paraná;
Humanizar o atendimento;
Proporcionar melhores condições nas estruturas físicas aos profissionais e usuários do SUS;
Garantir a referência, manter e melhorar a retaguarda para a Rede de Urgência e Emergência e Rede Mãe Paranaense (partos de alto risco, risco intermediário e risco habitual) conforme vinculação pactuada em CIB.

Etapas ou Fases de Execução:

O Plano de execução se dará da seguinte forma:

- 1º etapa (2,72%)** Imobilização- Canteiro de obras- Demolições- Movimento de terra- Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 2º etapa (6,94%)** Movimento de Terra, Fundação e Estrutura, Alvenaria e Vedação, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 3º etapa (10,05%)** Movimento de Terra, Cobertura, Fundação e Estrutura, Alvenaria e Vedação, Impermeabilização, Revestimentos-pisos, Paredes e Tetos, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 4º etapa (13,78%)** Cobertura, Fundação e Estrutura, Alvenaria e Vedação, Impermeabilização, Revestimentos-pisos, Paredes e Tetos, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 5º etapa (20,31%)** Cobertura, Fundação e Estrutura, Alvenaria e Vedação, Impermeabilização, Revestimentos-pisos, Paredes e Tetos, Esquadrias, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Ar Condicionado, Rede de Gases Medicinais, Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 6º etapa (14,99%)** Cobertura, Alvenaria e Vedação, Impermeabilização, Revestimentos-pisos, Paredes e Tetos, Esquadrias, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Bancadas/Divisórias/Apar.de Aço Inoxidável, Ar Condicionado, Rede de Gases Medicinais, Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 7º etapa (14,97%)** Revestimentos-pisos, Paredes e Tetos, Esquadrias, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Bancadas/Divisórias/Apar.de Aço Inoxidável, Ar Condicionado, Rede de Gases Medicinais, Diversos, Limpeza e arremates finais;
- 8º etapa (16,25%)** Revestimentos-pisos, Paredes e Tetos, Esquadrias, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Bancadas/Divisórias/Apar.de Aço Inoxidável, Ar Condicionado, Rede de Gases Medicinais, Diversos, Limpeza e arremates finais;

Data Início:
Após assinatura
do convênio .

Data Fim:
Consoante à
clausula de Vigência
do Instrumento
convênial.



ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES:		
Detalhar por subelementos de despesa – Vide Tabela do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
TOTAL R\$		
DESPESAS DE CAPITAL:		
Detalhar por sub-elementos de despesa – Vide Tabela do Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
44.90.51.01	1.956.306,52	
TOTAL: R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)	1.956.306,52	

Capacidade Instalada

Nossa capacidade instalada é de 145 Leitos, sendo 25 Leitos para particulares e convênios e 120 leitos destinados a pacientes do SUS.;

10 Leitos para UTI Adulto e 10 Leitos para UTI Neonatal; Centro Cirúrgico com 04 novas salas cirúrgicas; Centro Obstétrico com 01 sala cirúrgica, 01 sala para parto normal, sala de pré-parto e sala para atendimento ao recém nascido.

Conforme conta no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde – 2783789 no Ministério da Saúde – DATASUS

Corpo médico com 54 profissionais nas especialidades de: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Urologia, Psiquiatria, Anestesiologia, Pediatria, Obstetricia e Ginecologia, Cirurgia Vascular, Radiologia; Neonatologia; Cardiologia Clínica.

Quadro de funcionários composto por: 104 Técnicos de Enfermagem; 27 auxiliares de enfermagem, 21 enfermeiros, 35 setor administrativo, 04 manutenção, 12 auxiliar de farmácia, 28 higienização, 12 lavanderia/passanderia/costura, 16 copa/cozinha, 01 nutricionista, 02 psicóloga, 01 assistente social, 01 terapeuta ocupacional, 04 fisioterapeuta, 01 fonoaudióloga, 02 farmacêutico, 08 técnico em radiologia, 02 técnico em segurança do trabalho.

Período de Execução:

Início: Após a liberação dos recursos

Fim: Consoante à Cláusula de Vigência do Instrumento Convênial.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Repasse do Concedente

Meta	1ª parcela 53.187,31	2ª parcela 135.726,24	3ª parcela 196.703,56	4ª parcela 269.547,38	5ª parcela 397.422,93	6ª parcela 293.146,83
Meta	7ª parcela 292.782,41	8ª parcela 317.789,90	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Contrapartida proponente


Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
Meta	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio/Transferência junto à SESA/FUNSAUDE e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Irati, 16 de julho de 2013.

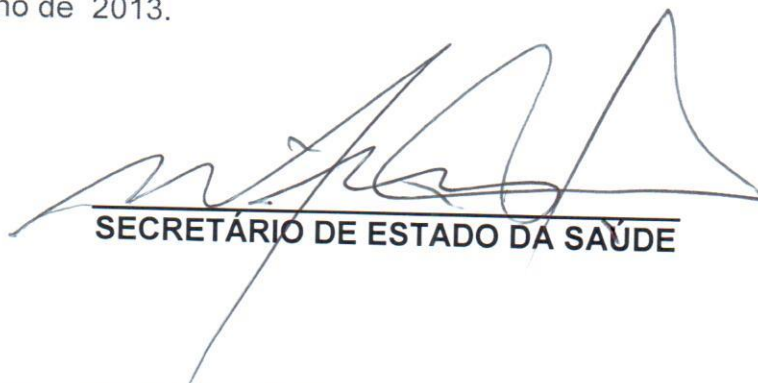

 Germano Strassmann
 Provedor
 CPF.353.155.989-34


 Franciel Valenga
 Técnico em Contabilidade
 CRC: 063948/O-4



APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Curitiba, 16 de julho de 2013.



SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



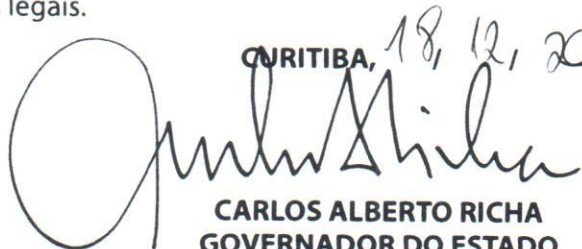
CASA CIVIL
ASSESSORIA DG
183
RUB

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCOLO: 12.089.789-6

- 1. AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e no art. 4º, § 1º, incisos IV e V do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 749/2013 – CJA/PGE e conforme deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a **celebração de convênio** entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAÚDE, e a Santa Casa de Irati, com a interveniência da Paraná Edificações – PRED, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros **no valor de R\$ 1.965.306,52 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)** para ampliação e reforma do pronto socorro, recepção e alojamento conjunto da Santa Casa, a serem repassados conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do convênio é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 3.** O repasse de recursos, autorizado por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.
- 4.** Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

CURITIBA, 18, 12, 2013



CARLOS ALBERTO RICHA
GOVERNADOR DO ESTADO

Data do Despacho Autorizatório	10/12/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Hospital da Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado do Paraná.
Processo	12.123.524-2
Objeto	O presente convênio tem por objeto custear as ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionadas ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS – HOSPSUS, destinados a aquisição de equipamentos, com o objeto de ampliar a oferta e qualificar o atendimento à Rede de Urgência e Emergência, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.
Valor	O valor a ser repassado a ENTIDADE será de R\$ 784.360,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) em parcela única, proveniente das fontes do Tesouro do Estado, conforme dotação orçamentária nº 4760.10302194.161, destinada para esta finalidade.
Data de Assinatura	20/12/2013
Data da Vigência	20/12/2017
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2013	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	27/12/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Hospitalar Bom Jesus, com a Interveniência da Paraná Edificações.
Processo	12.179.032-7
Objeto	O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros para Reforma e adequação de áreas existentes no Hospital Bom Jesus para a criação da UTI Pediátrica, Ala de Internação Pediátrica e Central de Materiais de Esterilização, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.
Valor	O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, conforme dotação orçamentária específica, fonte 100 – Tesouro do Estado, que serão repassados em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.
Data de Assinatura	27/12/2013
Data da Vigência	27/12/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, a Diretora Vice-Presidente da Entidade e o Diretor Geral da Paraná Edificações.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2013	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	19/12/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde de Pato Branco - CONINS
Processo	13.013.727-0
Objeto	O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para a implantação e funcionamento do Centro de Especialidades do Paraná da Região de Pato Branco, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 2.445.980,13 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e treze centavos), sendo R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, em parcela única, e R\$ 145.980,13 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e treze centavos) como contrapartida com recursos do CONSÓRCIO, em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho.
Data de Assinatura	20/12/2013
Data da Vigência	20/12/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente do Consórcio.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/2013	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	18/12/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Santa Casa de Irati, com a Interveniência da Paraná Edificações
Processo	12.089.789-6
Objeto	O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros para ampliação e reforma do pronto socorro, recepção e alojamento conjunto da Santa Casa de Irati, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.
Valor	O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 1.956.306,52 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.161, fonte 100-Tesouro do Estado, repassados em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.
Data de Assinatura	20/12/2013
Data da Vigência	20/12/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Provedor da Entidade e o Diretor Geral da Paraná Edificações.

R\$ 1.272,00 - 1689/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/2013	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	27/12/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Janiópolis
Processo	12.200.640-9
Objeto	O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de Grupo Gerador de Energia para o Hospital Municipal de Janiópolis, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente convênio.
Valor	Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de R\$ 82.340,00 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), em parcela única, em conformidade com o Plano de Trabalho.
Data de Assinatura	27/12/2013
Data da Vigência	27/12/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2013	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	27/12/2013
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Município de Prado Ferreira, com a Interveniência da Paraná Edificações.
Processo	12.123.553-6
Objeto	O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros para Reforma no Hospital Municipal João de Caires, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.
Valor	O valor global estimado do presente Termo é de R\$ 543.343,28 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica, da fonte 100-Tesouro do Estado, repassados em parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.
Data de Assinatura	27/12/2013
Data da Vigência	27/12/2014
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, o Prefeito do Município e o Diretor Geral da Paraná Edificações.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/13 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 140/2012	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data da Autorização	27/12/2013

IT - Sistema Integrado de Transferências

Início Importação Relatórios Sair

Número SIT 19497 - TERMO DE CONVÊNIO 74/2013 Concedente FUNSAUDE Tomador IHC IRATI

Situação Em Execução

Concedente

Informações Gerais

Ato de Transferência

Informações Gerais

Dados Concedente

Dados Tomador

Participes

Plano de Trabalho

Aditivos

Rescisão

Repases

Avaliação

Circunstanciado

Termo Fiscalização

Inconsistências

Fechar Bimestres

Tomada de Contas

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Prestação de Contas

Tomador

Despesas

Outras Receitas

Saldo Bancário

Devolução de Saldo

UGT do Tomador

Fechar Bimestres

Resumo Financeiro

Documentos Anexos

Finalização

Data de Registro no SIT 05/02/2014

Número SIT 19497

Tipo Instrumento Termo de Convênio

Número do Instrumento 74

Situação Atual Em Execução

Concedente FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA

Tomador IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI

Ano 2013

Data Celebração 20/12/2013

Data Inicio Vigência 20/12/2013

Data Fim vigência 19/12/2016

Data Inicio Execução 20/12/2013

Data Fim Execução 19/12/2016

Periódico de Publicação DIOE

Data Publicação 10/01/2014

Data Fim Vigência sem Aditivo 20/12/2014

Data Fim Execução sem Aditivo 20/12/2014

Atividade Principal da Transferência Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Objeto O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros para ampliação e reforma do pronto socorro, recepção e alojamento conjunto da Santa Casa de Irati, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.

Valor do Repasse (R\$) 1.956.306,52

Valor do Repasse sem Aditivo 1.956.306,52

Valor Contrapartida (R\$) 0,00

Valor Contrapartida sem Aditivo 0,00

Valor Total Transferência (R\$) 1.956.306,52

Valor Total Transf. sem Aditivo 1.956.306,52

Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente

CPF 428.206.699-72

Nome PAULO CESAR ALVES DE AZEVEDO E ALMEIDA

Cargo Superintendente de Sistemas em Gestão de Saúde

Dados Bancários

Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência 0182-1

Conta Corrente 44.206-2

Consulta ao Conselho de Política Pública

Conselho

Número da Ata

Data da Ata

Editar

Usuário Logado GERMANO STRASSMANN

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI